



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2018.07.20.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Aurora/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 75 km (setenta e cinco quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 75 km (setenta e cinco quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 75 km (setenta e cinco quilômetros), de distância da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam



irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Aurora/CE, conforme segue:

3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Nº	VEÍCULO	CHASSI	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	VW GOL TRENDLINE 1.6	*****	0 KM	2018	2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	VEÍCULO	CHASSI	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	VW UP TAKE 1.0	9BWAG4127FT585857	PMQ-9626	2015	2015
02	VW UP TAKE 1.0	9BWAG4123FT585175	PMR-0356	2015	2015
03	VW UP TAKE 1.0	9BWAG412XGT534046	PMV-6061	2015	2016
04	VW UP TAKE 1.0	9BWAG4120FT584548	PNI-5496	2015	2015
05	VW SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	9BWKB45U9EP134032	OSU-3227	2013	2014
06	VW GOL TREND 1.0	*****	0 KM	2018	2018
07	VW GOL TREND 1.0	*****	0 KM	2018	2018
08	VW GOL TREND 1.0	*****	0 KM	2018	2018



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



09	GM MONTANA AMBULÂNCIA 1.4	9BGCA8030JB172699	POX-5220	2017	2018
10	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4	9BD26512HJ9089025	POX-4910	2017	2018
11	FIAT STRADA AMBULÂNCIA 1.4	*****	0 KM	2018	2018
12	FIAT UNO MILLE WAY 1.0	9BD15844AA6407433	NQX-5051	2009	2010
13	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	9BD15822AD6713903	OIG-1058	2012	2013
14	TOYOTA ETIOS XS 1.5	9BRK29BT8F0050998	PMG-4838	2014	2015
15	RENAUT SANDERO	93YBSR7UHCJ174118	OCM-3190	2011	2012
16	VW UNIDADE MÓVEL	9BWV2RF61YRY05180	HVU-3504	2000	2000
17	HONDA CG 125 FAN	9C2JC6900JR310911	PNK-2053	2018	2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	CHASSI	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	93PB42G3P9C026215	HYZ-4451	2008	2009
02	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	93PB42G3P9C030475	NQY-4842	2009	2009
03	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	93PB54M10EC048400	OSD-2615	2013	2014
04	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	93ZL68B01C8432160	OIL-8472	2011	2012
05	VW ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	9532882W7AR056432	NVB-3566	2010	2010
06	VW ÔNIBUS 15.190	9532882W7BR135942	OCP-5402	2011	2011
07	VW ÔNIBUS 15.190	9532E82W9DR314771	OSQ-5513	2012	2013
08	VW ÔNIBUS 15.190	9532E82W0DR320989	OSQ-5603	2013	2013
09	VW ÔNIBUS 15.190	9532E82W5ER435640	PMN-4680	2014	2014
10	VW ÔNIBUS 15.190	9532E82W4ER434642	OSS-2230	2014	2014
11	MB ÔNIBUS 1519	9BM384069FB979296	PMW-9949	2014	2015
12	HONDA CG 160 START	9C2KC2500HR013995	POX-3950	2016	2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº	VEÍCULO	CHASSI	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	FIAT UNO MILLE WAY 1.0	9BD15844AB6545314	NUR-9449	2010	2011
02	GM SPIN LT 1.8	9BGJB75Z0FB164136	PMG-8687	2014	2015



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Nº	VEÍCULO	CHASSI	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	VW SAVEIRO ROBUST 1.6	*****	0 KM	2018	2018
02	HONDA NXR 150 BROS KS	9C2KD0560BR504354	NUS-0739	2010	2011
03	HONDA CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR507416	OSI-8974	2013	2013

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Nº	VEÍCULO	CHASSI	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	KIA UK 2500 HD	9UWSHX76AFN017986	PMP-2205	2015	2015
02	MB CAMINHÃO PIPA 2929 K	9BM693388DB932145	OSN-5387	2013	2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO
01	VW CAMINHÃO BAÚ 8.160	9531M52P2ER424276	PMU-5700	2014	2014
02	VW CAMINHÃO BASCULANTE 26.280	953658264ER408480	ORQ-1127	2013	2014
03	CATERPILAR MOTONIVELADORA 120 K	CAT0120KJAP02004	*****	2013	2013
04	CASE MOTONIVELADORA 845 B	HBZN0845LCAF01470	*****	2012	2012
05	NEWHOLLAND PÁ CARREGADEIRA W130 ZB	HBZNW130PEAE05599	*****	2014	2014
06	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	9B9214T54CBTD4447	*****	2010	2010

3.1.2 - ORÇAMENTO BÁSICO

Lote 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes	2.800,00	8%	2.576,00
02	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes - Quantidade estimada de hora/homem - 60 x 20,00	1.200,00		1.104,00
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	1.400,00	8%	1.288,00
04	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 30 x 20,00	600,00		552,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	1.400,00	8%	1.288,00
06	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 30 x 20,00	600,00		552,00
Total		8.000,00	8%	7.360,00

Lote 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão e Governo	7.000,00	8%	6.440,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão e Governo - Quantidade estimada de hora/homem - 75 x 40,00	3.000,00		2.760,00
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes	7.000,00	8%	6.440,00
04	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes - Quantidade estimada de hora/homem - 75 x 40,00	3.000,00		2.760,00
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	159.000,00	8%	146.280,00
06	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 1.650 x 40,00	66.000,00		60.720,00
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social	22.000,00	8%	20.240,00
08	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 40,00	8.000,00		7.360,00
Total		275.000,00	8%	253.000,00

Lote 03 - Veículos de Médio Porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	306.000,00	8%	281.520,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 2.680 x 50,00	134.000,00		123.280,00
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	14.000,00	8%	12.880,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



04	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 120 x 50,00	6.000,00		5.520,00
Total		460.000,00	8%	423.200,00

Lote 04 - Veículos de Grande Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	58.000,00	8%	53.360,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Quantidade estimada de hora/homem - 450 x 60,00	27.000,00		24.840,00
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	47.000,00	8%	43.240,00
04	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 300 x 60,00	18.000,00		16.560,00
Total		150.000,00	8%	138.000,00

Lote 05 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	180.000,00	8%	165.600,00
02	Mão-de-Obra para as máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Quantidade estimada de hora/homem - 1.000 x 80,00	80.000,00		73.600,00
Total		260.000,00	8%	239.200,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.153.000,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 1.060.760,00 (um milhão sessenta mil setecentos e sessenta reais), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 8% (oito por cento).

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior ao constante no orçamento acima.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a



paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.3 - A manutenção preventiva e corretiva serão realizadas mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.5 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, pintores, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

4.6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.8 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.9 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.10 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.11 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Aurora/CE a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	26.122.0048.2.080.0000	3.3.90.39.00
14	01	04.122.0041.2.081.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0043.2.028.0000	3.3.90.39.00
10	01	04.122.0042.2.047.0000	3.3.90.39.00



07	01	12.122.0044.2.013.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.361.0017.2.016.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.057.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.059.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.066.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.031.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.243.0008.2.035.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.044.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Aurora/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

10 - GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez



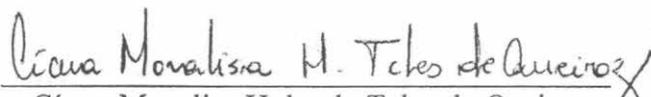
por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao desconto concedido.

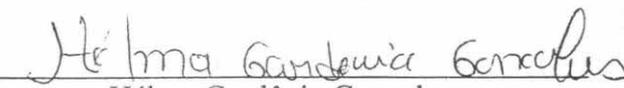
11.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

Aurora/CE, 20 de julho de 2018.


José Antonio de Macedo Neto
Ordenador de Despesas
Fundo Geral


Maria Rozilange de Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Hélma Gardênia Gonçalves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social





ANEXO II
PREGÃO Nº 2018.07.20.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aurora/CE praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.07.20.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III
PREGÃO Nº 2018.07.20.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2018.07.20.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.07.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Lote 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes	2.800,00	xx%	
02	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes - Quantidade estimada de hora/homem - 60 x 20,00	1.200,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	1.400,00	xx%	
04	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 30 x 20,00	600,00		
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	1.400,00	xx%	
06	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 30 x 20,00	600,00		
Total		8.000,00	xx%	

Lote 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão e Governo	7.000,00	xx%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão e Governo - Quantidade estimada de hora/homem - 75 x 40,00	3.000,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes	7.000,00	xx%	
04	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes - Quantidade estimada de hora/homem - 75 x 40,00	3.000,00		



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	159.000,00	xx%	
06	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 1.650 x 40,00	66.000,00		
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social	22.000,00	xx%	
08	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio, Ambulância e Utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 40,00	8.000,00		
Total		275.000,00	xx%	

Lote 03 - Veículos de Médio Porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	306.000,00	xx%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 2.680 x 50,00	134.000,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	14.000,00	xx%	
04	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (Vans, Micro-Ônibus e Ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 120 x 50,00	6.000,00		
Total		460.000,00	xx%	

Lote 04 - Veículos de Grande Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	58.000,00	xx%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Quantidade estimada de hora/homem - 450 x 60,00	27.000,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	47.000,00	xx%	
04	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhões baú, tanque e basculante), pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 300 x 60,00	18.000,00		
Total		150.000,00	xx%	



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote 05 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	180.000,00	xx%	
02	Mão-de-Obra para as máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Quantidade estimada de hora/homem - 1.000 x 80,00	80.000,00		
Total		260.000,00	xx%	

Valor Total da Proposta (Estimada para Pagamento).

R\$...... (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de
e

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão nº 2018.07.20.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.07.20.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à de Aurora/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar



respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da contratante, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de



culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF